



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2907.02/22-PP/SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 2907.02/22-PP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2907.02/22-PP/SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude– Sr(a). Francisco Wisley de Souza. Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 2907.02/22 -PP/SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- e) Na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ –Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**





c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores





praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRÔNICO Nº 2907.02/22 -PP/SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2907.02/22 - PP/SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.



## 9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	1	Apito: Plástico, não tóxico 115 Decibéis.	Unid.	60	NEDEL	R\$ 14,00	R\$ 840,00
		2	Atabaque para Capoeira: Com couro bovino com pelo esticado por um sistema de anéis de metais ou aros, cordas e cunhas de madeira, casco peroba rosada reforçado com aro de ferro dentro do casco.	Unid.	10	JAIR	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
		3	Berimbau para Capoeira de Madeira Biriba Tratada: Cabaça com acabamento, amarrada com rami, verga de qualidade e comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m e um fio de aço (arame) preso nas extremidades.	Unid.	10	NEDEL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
		4	Bola para Basquete: Unisex, feita de borracha, com peso 600-650g, circunferência 75-78.	Unid.	10	SPORTS	R\$ 71,00	R\$ 710,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	5	Bola para Campo: Costurada à mão, microfibra 09 LBS, 32 gomos, confeccionada a partir de borracha látex/liquida, microfibra coagulada em PU Double Toe, utiliza fios de nylon em sua composição, camada interna com película de polietileno.	Unid.	380	dalponte	R\$ 89,90	R\$ 34.162,00
		6	Bola para Futsal: Do gênero unisex, com tecnologia lowheat, com fios de seda, composição microfibra, peso 460-485g, costurada e circunferência 62-64cm.	Unid.	180	dalponte	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00





EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	7	Bola para Handboll: Feita com material poliuretano, composta por microfibras PU, com peso de 475g e circunferência de 60cm.	Unid.	20	NEDEL	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	8	Bola para Tênis de Mesa	Unid.	1100	vollo	R\$ 2,62	R\$ 2.882,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	9	Bola para Voleibol: Com laminado de PVC, fusionada, 18 gomos, câmara de vinil, miolo substituível e pressão de 3/4 ibs.	Unid.	60	NEDEL	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
		10	Bolsa para Material Esportivo: Em forma de saco para transporte de uniforme, lona 600, possui 2 alças fechamento em zíper e alça inferior. Dimensões aproximadas de 85cm de altura, 55cm de largura e 40cm de base	Unid.	2000	NEDEL	R\$ 74,53	R\$ 149.060,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	11	Bomba de inflar dupla ação composta de tubo policarbonato, haste acrilato nitrílica butadieno estireno, T handle polipropileno, fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. Acompanhada de mangueira e uma agulha, agulha em linha de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	Unid.	40	kagiva	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	12	Caneleira Esportiva: Adulta composta de material em polipropileno; ferro em EVA peso aproximado de 120g, com fecho de elástico com velcro.	Unid.	1200	NEDEL	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
		13	Capacete para Skate: Com casco de ABS, com forro de espuma macia removível e lavável, alça ajustável e parte frontal da espuma atoalhada para retenção do suor.	Unid.	60	DM	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
		14	Caxixi Profissional:	Unid.	5	NEDEL	R\$ 71,00	R\$ 355,00



			Para tocador de capoeira com fundo de cabaça e trabalhado com semente especial.					
		15	Chuteira para Futsal: Confeccionada em material sintético e borracha, cadaço assimétrico, com sistema Conforte Tec, com palmilha EVA, removível e forrada. Lingueta fina e flexível. Material do forro têxtil reforçado e acolchoado. Produto adulto.	par	600	BRYTON	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00
JANMILE ARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	16	Cronômetro Esportivo do tipo temporizador: Feito em plástico OS, ecologicamente sustentável, com tempo fixo de 24hs, temporizadores digitais, aparência comum, certificado CE/EU e função time.	Unid.	20	poker	R\$ 19,90	R\$ 398,00
		17	Estojo de Primeiro Socorros: Construído em modelo estanque, a prova de água, em saco impermeável, com peso de 280g, feito em material Taffeta-Carbonite e dimensões 22X15X5cm	Unid.	40	poker	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	18	Garrafas: 500ml squeezees com impressão em silk em 1 cor.	Unid.	600	NEDEL	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
		19	Joelheira Esportiva: Confeccionada em malha elástica, composta por 50% poliéster, 40% algodão e 10% elaiostodieno.	Unid.	1300	POKER	R\$ 73,00	R\$ 94.900,00
		20	Jogo de Dominó: Infantil incluindo 28 peças de daminós em madeira, caixa com aproximadamente 150mm X 50mm X 30mm e cada tamanho de telha de dominó com 28mm X 19mm X 5mm.	Unid.	60	CARLU	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00
		21	Jogo de Xadrez: Feito em tabuleiro flexível, embalagem com um tabuleiro, 32 peças, sendo 16 de uma cor e	Unid.	60	JUN GES	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00





			16 de outra cor, tamanho do tabuleiro de 35X35cm (largura X comprimento) com o tamanho das casas de 4X4cm (largura e comprimento) e as peças com os seguintes tamanhos: Peão 3,7 X 2,7cm (altura X diâmetro), Torre 4 X 2,7cm (altura X diâmetro), Cavalo 5 X 2,7cm (altura X diâmetro).					
		22	Kimono para Judô: Confeccionado com a gandula em tecido trançado leve, calça e lapela em tecido de sarja, ambos 100% algodão com tamanhos variados.	Unid.	100	NEDEL	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
		23	Kit de proteção para Skate: Contendo; 1 par de joelheiras, 1 par de munhequeiras e 1 par de cotoveleiras com todo material feito em tecido em poliamida em PP e na cor preta.	Unid.	60	DM	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	24	Material/Colete para treino: coletes em helancalayth, 100% poliéster, costuradas em uma cor.	Unid.	1300	Sol e mar	R\$ 12,47	R\$ 16.211,00
		25	Material/Terno Esportivo para Futebol de Campo: Conjunto contendo 18 blusas em helancalayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 18 shorts em helancalayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./18	200	Sol e mar	R\$ 849,00	R\$ 169.800,00
		26	Material/Terno Esportivo para Futsal: Conjunto contendo 15 blusas em helancalayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancalayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./15	100	Sol e mar	R\$ 799,00	R\$ 79.900,00
		27	Material/Terno Esportivo para Handbol: Conjunto	Conj./15	2	Sol e mar	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00



			contendo 15 blusas em helancalayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancalayth 100%, também costurados em duas cores.					
		28	Material/Terno Esportivo para Voleibol: Conjunto contendo 15 em helancalayth, blusas 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancalayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./15	10	Sol e mar	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
		29	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor bronze, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	Jeb's	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	30	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor dourada, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	VITORIA	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	31	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor prata, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	Jeb's	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
		32	Mesa para Tênis de Mesa: Com estrutura em madeira MDP, com 15mm de espessura, medidas e demarcações de acordo com os padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa, com 2,74m de comprimento, a mesa é dobrável, estrutura dos pés feita em madeira maciça dobráveis.	Unid.	24	klipf	R\$ 999,00	R\$ 23.976,00
		33	Microfone Sem Fio	Unid.	10	sony	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00





			para Dança: Com MI'Capsule preto microfone condensador de eletreto, Omni-direcional, sensibilidade 47dB +/- 2dB impedância de 680ohms, SNE 58dB, tensão de funcionamento de 1.0V-10V.DC, fio de 1,2m, do tipo Omni-direcional condensador headworn microfone HC-888 e modelo HC-888					
		34	Pandeiro Profissional: Feito em madeira, com cor natural tamanho 11", pele branca, 8 afinadores, utilizado para bateria e percussão.	Unid.	5	phoenix	R\$ 189,00	R\$ 945,00
		35	Par de Chuteiras para Futebol de Campo: Com material sintético, cadarço assimétrico, travas fixas e mistas, sistema conforto tec localizado na palmilha.	Par	700	carreiro	R\$ 79,90	R\$ 55.930,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	36	Par de Luvas: Para goleiro do gênero masculino, com tipo de corte flat-corte tradicional, costura externa, palma composta em látex, dorso em poliuretano e punho elástico.	Unid.	130	STARSLIDE	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	37	Par de Redes de Gol para Futebol de Campo: Confeccionada no fio 4 e na malha 15 em corda trançada entre nós, material em polietileno 100% virgem, com tratamento UV na cor branca, modelo véu, medidas 7,50mX2,50m de altura X 2,00m de recuo inferior.	Unid.	120	Máster rede	R\$ 239,00	R\$ 28.680,00
		38	Par de Redes de Gol para Futsal: Fio 4mm malha 12X12, modelo véu, medidas de 3,00X2,20X0,8m, fios trançados formando corda confeccionada	Unid.	70	Máster rede	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00



			em monofilamentoso, material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.					
		39	Raquete para Tênis de mesa Unissex: Composta de madeira e borracha.	PAR	60	vollo	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
		40	Rede de Basquete Oficial: Confeccionada em fio 4,0 de polipropileno (seda), malha de 7,0cm, tamanho de 0,45cm de diâmetro, 0,50cm de comprimento com conteúdo de 2 unidades.	Unid.	8	Máster rede	R\$ 24,90	R\$ 199,20
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	41	Rede de Voleibol: Com duas faixas nylon, confeccionada com fio 2,0 polietileno (nylon), malha 12, com duas faixas sintéticas e tamanho (LxA) 9,50X1,0m.	Unid.	20	NEDEL	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	42	Rede para Tênis de Mesa Unissex: Composição: Sistema clip./Rede: nylon. Dimensão de 15cm de alturaX1,78m de comprimento(esticável até 1,8m).	Unid.	20	Máster rede	R\$ 34,90	R\$ 698,00
		43	Skate Semi Profissional: Composto por 7 lâminas de madeira, com desenho aplicado em papel acabamento brilho em verniz, dimensões 31" (80cm) X 8" (20cm), rodas em poliuretano com dureza 90A, diâmetro 51mm, truck em alumínio enjetado com pintura eletrostática, trave de alumínio de 129mm e eixo em aço 1.045, amortecedores em poliuretano colorido 95A, com corpo e esferas do rolamento em aço com nylon colorido com a estampa impressa digitam em papel, com	Unid.	60	poker	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00





			comprimento de 80cm, largura de 20 cm, altura de 12cm e peso de 2,190kg.					
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	44	Tabuleiro para Dama com Peças: Composição de madeira com plástico, peso de 600g, dimensões 31cm X 31cm X 4cm, com conteúdo de 1 tabuleiro, uma estampa de trila e 12 peças de uma cor e outras 12 peças de outra cor.	Unid.	60	JUNGES	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
JANMILE CARVALHO CONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	45	Tatame: Com espessura- 100 X 100cm- kit com 4 peças do gênero unissex, com dimensões de 105-107cm para placa individual, com área total de 1,12m <sup>2</sup> , composição EVA, peso de 7,2kg, espessura de 2cm, com 4 placas e com 210 X 210cm de dimensões do produto montado.	Unid.	2	Eva raber	R\$ 369,00	R\$ 738,00
		46	Tornezeleira Esportiva: Elástica, composta de 40% poliéster, 30% algodão e 30% elaiostodieno, com bordas reforçadas, modelagem anatômica e compressão adequada.	Unid.	1000	carreiro	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	47	Troféu (taça) 43 cm, com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura, em as alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.	Unid.	530	VITORIA	R\$ 101,00	R\$ 53.530,00
		48	Troféu (taça) 52 cm, com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em	Unid.	700	VITORIA	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00



			polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes 18,5 cm de largura, em as alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.					
JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO	31.466.138/0001-04	49	Troféu (taça) 61 cm, com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes 21,0 cm de largura, em alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.	Unid.	700	Jeb's	R\$ 169,00	R\$ 118.300,00

#### CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.





**10.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**10.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** – Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

**10.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**10.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**10.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

**10.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão N°2907.02/22 -PP/SRP** e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por





publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 2907.02/22 -PP/SRP.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOIRO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.





**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 2907.02/22 -PP/SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 2907.02/22 -PP/SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.





**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Quinta** – O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas, **inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).**

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

17.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato/ata de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Santana do Acaraú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**







19.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Acaraú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos. Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude**

<b>Ordenador da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	 <b>FRANCISCO WISLEY DE SOUZA</b>
	<b>CPF Nº 009.686.793-07</b>

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: JANMILE CARVALHO VASCONCELOS ARAUJO</b> <b>CNPJ: 31.466.138/0001-04</b>	
--	---

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA</b> <b>CNPJ: 43.853.693/0001-78</b>	<b>EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:</b> <b>43853693000178</b> <small>Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA: 43853693000178 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Porto, OU=AC CERTIFICA MINAS v6, OU=27297830000189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.08.24 09:42:51-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0</small>
--	--